

**LAUDA NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL  
((TITULO)) 6024.2018/0009.878-0 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

((TEXTO))SAS - PR

TERMO DE COLABORAÇÃO nº: 197/SMADS/2016

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico

CAPACIDADE: 120

OSC: Sociedade Amiga e Esportiva do Jardim Copacabana

NOME FANTASIA DO SERVIÇO: NPJ Perus

PERÍODO DE PARCERIA: 01/01/2017 a 25/03/2019

Fica por meio desta ((NG))NOTIFICADA((CL)) a OSC: ((NG)) Sociedade Amiga e Esportiva do jardim Copacabana- SAEC ((CL)),sobre a decisão da Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente à Prestação de Contas Final do serviço descrito na inicial, onde concluiu-se pela: REJEIÇÃO DAS CONTAS PELA(S) SEGUINTE(S) HIPÓTESE(S) DE ACORDO COM O artigo 131 inciso III & 2º da Instrução Normativa SMADS nº 03 de 31 de agosto de 2018, com alteração de redação proposta na Instrução Normativa SMADS nº 01 de 06 de março de 2019 publicada em 09 de Março 2019.

Informamos que a OSC por ter rejeição das contas poderá:

I - apresentar RECURSO dirigido ao Supervisor da SAS-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento desta notificação,

II – SANAR a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento desta notificação.

São Paulo, 20 de Março de 2019.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Aline Pantoja Guapindaia RF 790329.4/1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Nelly Youssif Miotto RF 670711.4/2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Lilian M. Pereira Terra Assis RF: 646091.7/1